

Câmara Municipal de Sorriso



LEI N.º 768/99.

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 1.999. SÚMULA: ALTERA O INCISO 3º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 611/97.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O inciso 3º do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 611/97, passa a Ter a seguinte redação:

" § 3º - Para definição do número de táxis que serão necessários em cada ponto, será considerado o número de habitantes do município estimados pelas autoridades municipais relacionando no máximo 01(um) veículo para cada 1.500 habitantes".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 08 DE SETEMBRO DE 1999.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal
NEREU BRESOLIN
NATALÍCIO LIGOSKI
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
DEJAIR JOSÉ PEREIRA
RENALDO LOFFI
SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
IVANILDE ROSA G. MARTINELLO
ADÉLCIO BATISTA DA SILVA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

NEREU BRESOLIN
Sec. Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051/99

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 1999.

SÚMULA: ALTERA O INCISO 3º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 611/97.

O SR. ADEVANIR PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O inciso 3º do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 611/97, passa a Ter a seguinte redação:

"§ 3° - Para definição do número de táxis que serão necessários em cada ponto, será considerado o número de habitantes do município estimados pelas autoridades municipais relacionando no máximo 01(um) veículo para cada 1.500 habitantes."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, EM 08 DE SETEMBRO

DE 1999.

ADEVANIR PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO	Lido na Sessão DE 23/98 99		N°026/99
-----------	-----------------------------	--	----------

AUTOR: Vereador: Wanderley P. da Silva- PPS.

SÚMULA: ALTERA O INCISO 3º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 611/97.

Wanderley Paulo da Silva, Vereador com assento nesta Casa pelo PPS, com fulcro no artigo 162, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O inciso 3º do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 611/97, passa a Ter a seguinte redação:

"§ 3º - Para definição do número de táxis que serão necessários em cada ponto, será considerado o número de habitantes do município estimados pelas autoridades municipais relacionando no máximo 01(um) veículo para cada 1.500 habitantes."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Aureliano Pereira da Silva em, 20 de agosto de 1999.



Wanderley Paulo da Silva

Vereador – PPS



ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 065/99

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 026/99, DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: ALTERA O INCISO 3º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 611/97.

RELATOR: MAXIMINO VANZELLA.

RELATÓRIO: Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e nove, reuniram-se os membros desta comissão para exarar parecer ao Projeto de lei n.º 026/99, após ter sido nomeado relator, exaro o seguinte parecer: O Projeto é constitucional e regulamentará o número de táxistas de acordo com o crescimento populacional do município e também econômico abordado no histórico anual do município pois os dados do IBGE estão defasados com a realidade, por isso sou de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1999.

MAXIMINO VANZELLA - RELATOR

WANDERLEY PAULO DA SILVA - P/ CONCLUSÕES

JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - P/ CONCLUSÕES



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 769/99



LEI N.º 769/99.

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 1.999. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO DE VALOR ATÉ RS 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DELATICÍNIO, \boldsymbol{E} DA**OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, para atender a despesas com aquisição de equipamentos destinados a montagem de Laticínio para atender Pequenos Produtores Rurais, através de Cooperativa constituída para fins de produção de leite e seus derivados, sendo distribuído da seguinte forma:

06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 06.01 - Gabinete do Secretário 06.01.04 - Agricultura 06.01.04.18 - Promoção e Extensão Rural 06.01.04.18.110 - Cooperativismo 06.01.04.18.110.1098 - Equipamentos para montagem de Laticínio

Características Projeto/Atividade: Aquisição de equipamentos destinados a montagem de Laticínio para atender a Pequenos Produtores Rurais, através de Cooperativa constituída para fins de produção de leite e seus derivados.

4110.00 - INVESTIMENTOS 4120.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 41.20.03 - Máquinas, Equipamentos e Veículos R\$ 15.000,00 4220.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS



4220.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes, já em utilização R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão anulados parcialmente dotações do orçamento corrente a seguir discriminados:

06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.01 - Gabinete do Secretário
06.01.09 - Energia e Recursos Minerais
06.01.09.51 - Energia Elétrica
06.01.09.51.269 - Eletrificação Rural
06.01.09.51.269.1035 - Rede de Energia a Produtores
Rurais
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 06 DE/OUTUBRO DE 1999.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN

NATALÍCIO LIGOSKI

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

DEJAIR JOSÉ PEREIRA

RENALDO LOFFI

SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA

EMILIANO PREIMA

IVANILDE ROSA G. MARTINELLO

ADÉLCIO BATISTA DA SILVA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

NERKU BRESOLIN Sec. Municipal de Administração





٦

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 053/99

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 1999.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE LATICÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ADEVANIR PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, para atender a despesas com aquisição de equipamentos destinados a montagem de Laticínio para atender Pequenos Produtores Rurais, através de Cooperativa constituída para fins de produção de leite e seus derivados, sendo distribuído da seguinte forma:

06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

06.01 - Gabinete do Secretário

06.01.04 - Agricultura

06.01.04.18 - Promoção e Extensão Rural

06.01.04.18.110 - Cooperativismo

06.01.04.18.110.1098 - Equipamentos para montagem de Laticínio

Características Projeto/Atividade: Aquisição de equipamentos destinados a montagem de Laticínio para atender a Pequenos Produtores Rurais, através de Cooperativa constituída para fins de produção de leite e seus derivados.

4110.00 - INVESTIMENTOS

4120.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

41,20.03 - Máquinas, Equipamentos e Veículos R\$ 15.000,00

4220.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4220.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes, já em utilização R\$ 35.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão anulados parcialmente dotações do orçamento corrente a seguir discriminados:

06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

06.01 - Gabinete do Secretário

06.01.09 - Energia e Recursos Minerais

06.01.09.51 - Energia Elétrica



ESTADO DE MATO GROSSO

06.01.09.51.269 - Eletrificação Rural 06.01.09.51.269.1035 - Rede de Energia a Produtores Rurais 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, EM 05 DE OUTUBRO DE 1.999.

ADEVANIR PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE



OFICIO GAPRE N.º 793/99

SORRISO (MT), 29 DE SETEMBRO DE 1999.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em anexo estamos remetendo para apreciação desta Casa de leis, o Projeto de Lei nº 045/99, que tem como objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos destinados a montagem de um laticínio para atender Pequenos Produtores Rurais através de Cooperativa, cuja finalidade é a produção de leite e seus derivados.

Face ao exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores para que o presente projeto de Lei seja apreciado em "Regime de Urgência", nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Na oportunidade, reiteramos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
Md. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA







04/ 10/ 99

PROJETO DE LEI Nº 045/99.

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 1999.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE LATICÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENDAMINHADO AS COMISSOES justico e Ridação Orc. e Fiscolis CIOO

> O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO. ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA **CÂMARA MUNICIPAL** DE VEREADORES SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, para atender a despesas com aquisição de equipamentos destinados a montagem de Laticínio para atender Pequenos Produtores Rurais, através de Cooperativa constituída para fins de produção de leite e seus derivados, sendo distribuído da seguinte forma:

> 06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 06.01 - Gabinete do Secretário 06.01.04 - Agricultura 06.01.04.18 - Promoção e Extensão Rural 06.01.04.18.110 - Cooperativismo 06.01.04.18.110.1098 - Equipamentos para montagem de Laticinio Características Projeto/Atividade: Aquisição equipamentos destinados a montagem de Laticínio para

> atender a Pequenos Produtores Rurais, através de Cooperativa constituida para fins de produção de leite e seus derivados.



4110.00 - INVESTIMENTOS 4120.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 41.20.03 - Máquinas, Equipamentos e Veículos R\$ 15.000,00 4220.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS 4220.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes, já em utilização R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão anulados parcialmente dotações do orçamento corrente a seguir discriminados:

06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.01 - Gabinete do Secretário
06.01.09 - Energia e Recursos Minerais
06.01.09.51 - Energia Elétrica
06.01.09.51.269 - Eletrificação Rural
06.01.09.51.269.1035 - Rede de Energia a Produtores
Rurais
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1.999.

A P R O/V A D O

Ao Expediente
Sala das Sessõer 0 4/ 10/ 99

publicação.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sorriso - MT., 29 de setembro de 1999.

Oficio SAMA n.º 157/99

Exmo. Sr. José Domingos Fraga Filho Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Prefeitura da Cidade Sorriso, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, vem desenvolvendo o Programa de Melhoramento Genético de Bovino de Leite e Controle Sanitário Animal. Isso, vem ocasionando aumento significativo na produção de leite em nosso município. Uma vez que a comercialização ainda ocorre em garrafas diretamente na porta do consumidor sem vigilância sanitária, deixando o nosso produtor em desvantagem, na concorrência com o Leite Pasteurizado dos Laticínios da Região e com os Leites Longa Vida.

Portanto, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, a aquisição dos equipamentos, podendo ser equipamentos usados, para a montagem de um pequeno Laticínio que venha a atender a demanda o Produtor local, sendo: 01 Pasteurizador com capacidade 3000 litros/dias; 01 embaladeira com capacidade de 1000 litros/horas; 1 caixa de gelo; 01 Câmara fria; o Rebaixamento de energia de 30 KWA e o Terreno.

A montagem dos equipamentos caberá à Cooperativa dos Pequenos Produtores de Leite de Sorriso/MT (COALHO).

Sendo o que tínhamos para o momento, e na certeza de contarmos com Vossa costumeira atenção, agradecemos e aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renaldo Loffi

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 068/99

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 045/99, DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO

VALOR DE ATÉ R\$50.000,00 DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE LATICÍNIO, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: MAXIMINO VANZELLA.

RELATÓRIO: Aos quatro dias do mês de Outubro de mil, novecentos e noventa e nove, reuniram-se os membros desta comissão para exarar parecer do Projeto de Lei n.º045/99, Após Ter recebido da mesa e ter sido nomeado relator, exaro o seguinte Parecer: O projeto é legal, constitucional e atende as normas regimentais e vem agregar valores e atender aos pequenos Produtores Rurais através de cooperativas através da produção do leite e seus derivados oportunizando uma melhor renda familiar a estes produtores é que somos de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões, em 04 de Outubro de 1999.

MAXIMINO VANZELLA - RELATOR

WANDERLEY PAULO DA SILVA - P/ CONCLUSÕES

JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - P/ CONCLUSÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER: N.º 042/99.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 045/99. DO EXECUTIVO.

SÚMULA. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000.00 (CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE LATICÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: WANDERLEY PAULO DA SILVA

RELATÓRIO: Aos quatro dias do mês de Outubro de mil, novecentos e noventa e nove, após paralisação da Sessão, reuniram-se os membros desta Comissão, para exarar parecer ao Projeto de Lei nº45/99 do Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000.00 (Cinqüenta mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de equipamentos para montagem de laticínio, e dá outras providências., O presente projeto é de relevada importância para a geração de empregos e fortalecer a economia agropastoril de nosso Município, no valor estão de acordo com a relação de equipamentos. Portanto sou de Parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões em 04 de Outubro de 1999.

WANDERLEY PAULO DA SILVA - RELATOR

OLIVIA DA SILVA BAÚ - P/CONCLUSÕES

JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - P/ CONCLUSÕES